Revisto e aumentado

Lei Nº 4, de 5 de Maio de 1.948

Revogada pela lei 163

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Para efeito de construções em geral sómente e afim de atender ás exigencias do Codigo Sanitario, fica a cidade dividida em duas zonas: urbana e suburbana.

§ 1º A zona urbana compreende as seguintes ruas e praças: Largo São João, Rua Conselheiro Rui Barbosa, Rua Siqueira Campos, Rua Delfino de Mello, Rua Conselheiro Antonio Prado, Rua João Pessôa, Rua Santos Dumont, Rua 24 de Outubro até o prédio s/n de propriedade de D. Elêta Pieroni, Rua Pereira Barreto, Rua Vital Brasil, Rua 10 de Outubro, Rua 13 de Maio, Praça 7 de Setembro, Praça D. Pedro II, Rua Borges de Medeiros, Rua Ordele, Rua Barão do Rio Branco e Rua São Vicente de Paulo, do cruzamento da rua Siqueira Campos ao cruzamento da rua do Matadouro.

§ 2º A zona suburbana compreende as demais ruas e praças existentes.

Artigo 2º Os prédios construidos na zona urbana, cujo valor unitario for arbitrado pela Camara Municipal em Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ou mais, ficam isentos do imposto predial urbano e taxa de remoção de lixo pelo tempo de 5 (cinco) anos a contar do exercicio em que ficou terminada a construção.

Artigo 3º Os predios construidos na zona suburbana ficam isentos de todos os emolumentos e taxas municipais, bem como isenção do imposto predial e taxa de remoção de lixo, pelo tempo de 5 (cinco) anos após a sua conclusão.

Artigo 4º Para que os interessados aufiram as vantagens dos artigos 2º e 3º, será necessario que os mesmos, em petição dirigida ao Prefeito Municipal, solicitem as isenções e exponham o plano de construção.

Artigo 5º Esta lei entrará em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 5 de Maio de 1948

a) Mario de Arruda Camargo
Prefeito Municipal

Publicada por edital afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal, nesta data.

Laranjal Paulista, 5 de Maio de 1948

a) Francisco Mattos
Secretario da Prefeitura